

geral

# Shopping recebe workshop que ensina organizar a casa

A organização da casa pode ser um desafio para muitas pessoas, por isso o Shopping Pátio Pinda, em parceria com a personal organizer Suelen Gubeisse, realiza o workshop "Como organizar a sua casa para 2021?". A oficina acontece neste sábado (5), das 15h às 17h.

As vagas são limitadas e para participar é necessário realizar inscrição pelo WhatsApp: (12) 99140-2832 enquanto durarem as vagas.

A ação é gratuita e solidária, por isso, no dia da oficina,

o participante deverá levar um brinquedo novo ou em bom estado para doação.

Durante o workshop, os alunos irão receber diversas dicas para otimizar a organização de todos os ambientes da casa, incluindo orientações sobre mesa posta e até mesmo aromatização de ambientes. "A organização é capaz de transformar vidas. Por meio dela, conseguimos trazer tempo de qualidade em família, sensação de bem-estar e tranquilidade", comenta a personal organizer.

Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2020

## CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Reunião do Conselho Municipal de Cultura

Contamos com sua participação na próxima reunião deste CMC – Conselho Municipal de Cultura que, devido a pandemia, também será de forma virtual.

Data: 07 de dezembro - segunda

Horário: 17h

Local: Palacete 10 de Julho

A reunião também acontecerá de forma remota, os interessados deverão solicitar o link ao Departamento de Cultura, 3642.1080.

**Pauta:**  
- Entrega da medalha Athayde Marcondes;  
- Estátua João do Pulo;  
- Atualização das ações da Lei Aldir Blanc;  
- Informes Gerais

**WAGNER EDUARDO CONCEIÇÃO SOUZA**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

## CMDCA - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO N° 101 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA CONTROLE DA CONDUÇAO DOS CONSELHOS TUTELARES E DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.626/1991 e nº 4.140/2004.

Considerando o disposto nos artigos 40 e 42 da Lei nº 4.754/2008, que disciplina a estrutura dos Conselhos Tutelares do Município de Pindamonhangaba e dá outras providências;

Considerando as deliberações da 8ª Reunião

Extraordinária, ocorrida em 01 de dezembro de 2020;

Resolve :

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, composta pelos membros abaixo mencionados, conforme segue:

- Desirée Valdene Maria Alves – representante do 1º Conselho Tutelar de Pindamonhangaba;
- Luciana Ferreira - representante do 2º Conselho Tutelar de Pindamonhangaba;
- Helison de Oliveira – representante do CMDCA de Pindamonhangaba;
- Whitley Paes da Silva – representante do CMDCA de Pindamonhangaba;
- Elen Carla Bríssoli Martuscelli – representante do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pindamonhangaba, 01 de dezembro de 2020.

**Helison de Oliveira**  
Presidente do CMDCA - Gestão 2019/2021

## PORTEIRA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N° 102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fábio Augusto Pereira, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2010, e considerando o parecer da Comissão Sindical, Resolve designar os atuais membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 90 (noventa) dias, contados de 20 de novembro de 2020, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2020.

**Fábio Augusto Pereira**

Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 25 de novembro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

**PROTOCOLO DIGITAL N° 10.426/2020 – SES**  
Doador: CONFAB INDUSTRIAL S.A. Donatário: Município de Pindamonhangaba. Objeto: doação de EP's e Equipamentos (Monitores), no valor total estimado de R\$ 113.728,00 (cento e treze mil setecentos e vinte e oito reais). Data da assinatura: 27/04/2020.

## PROTOCOLO DIGITAL N° 10.426/2020 – SES

Doador: CONFAB INDUSTRIAL S.A. Donatário: Município de Pindamonhangaba. Objeto: doação de EP's e Equipamentos (Ventiladores), no valor total estimado de R\$ 735.331,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais). Data da assinatura: 11/05/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**CONTROLE 119/20 – LIMPEZA DE TERRENO**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) ANTONIO JACIR FERREIRA responsável pelo imóvel situado a RUA DR. ANIBAL DE JESUS PINTO MONTEIRO, nº.289, Bairro CARDOSO, QUADRA, LOTE, 49, inscrito nesse município sob a sigla SC021.04.11.003.000, para que efete a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias, contados da data da publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

**ANDRÉ MARCOS PEREIRA**

CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**CONTROLE 120/20 – LIMPEZA DE TERRENO**  
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica a Sr. (a) JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR E OUTROS responsável pelo imóvel situado a AV. DR. FRANCISCO LESSA JUNIOR, nº. 0, Bairro SÃO BENEDITO, QUADRA, LOTE, inscrito nesse município sob a sigla SC11.08.16.021.000, para que efete a limpeza do terreno do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias, contados da data da publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 e artigo 1º da Lei 2.490 de 06 de novembro de 1990 alterada pela Lei 5.379 de 26 de abril, artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/ outubro/2015.

**ANDRÉ MARCOS PEREIRA**

CHEFE DE DIVISÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO N° 5.905, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO-SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Dr. Isai Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de Saneamento Básico no âmbito do Município de Pindamonhangaba/SP, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

**Art. 1º** Cria instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Pindamonhangaba/SP, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico".

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pindamonhangaba é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pindamonhangaba/SP:

I- Debe fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II-Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III-Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.

**§ 1º** O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

**§ 2º** O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seis meses.

**§ 3º** A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município.

**§ 4º** O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pindamonhangaba/SP será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante do Gabinete;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Sociedade Civil;

f) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

h) 01 (um) representante do Comércio Municipal de Saúde;

i) 01 (um) representante de Turismo.

**Art. 5º** Ficam nominados a compor o referido Conselho os membros designados:

**I- Representantes do Poder Executivo:**

- Jálissen Pereira Duarte - Gabinete

- Silvia Vieira Mendes - Secretaria do Meio Ambiente;

- José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Planejamento; e

- Vanu Silva - Secretaria de Saúde.

**II- Representante da Sociedade Civil:**

- Núciéa Fernandes Nogueira Vieira - Conselho de Saneamento Básico;

- Leila Mara da Silva - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

- Alexandre Rosa Carvalho - Conselho Municipal do Meio Ambiente; e

- Jairo Antonio dos Santos Fogaca - Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 6º** Ficam nominados a compor o referido Conselho os membros designados:

**I- Representantes do Poder Executivo:**

- Jálissen Pereira Duarte - Gabinete

- Silvia Vieira Mendes - Secretaria do Meio Ambiente;

- José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Planejamento; e

- Vanu Silva - Secretaria de Saúde.

**II- Representante da Sociedade Civil:**

- Núciéa Fernandes Nogueira Vieira - Conselho de Saneamento Básico;

- Leila Mara da Silva - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

- Alexandre Rosa Carvalho - Conselho Municipal do Meio Ambiente; e

- Jairo Antonio dos Santos Fogaca - Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 7º** As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pindamonhangaba serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre que consideradas por seu Presidente com o auxílio de seu Conselho de Saneamento Básico.

**Art. 8º** É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Pindamonhangaba o acesso a quaisquer espécie de remuneração ou ajuda de custo.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de dezembro de 2020.

**Isai Domingues**  
Prefeito Municipal

**Marcela Franco Moreira Dias**  
Secretária de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de dezembro de 2020.

**Ana Paula Pedersoli**  
Diretora de Apoio Jurídico Legislativo e Institucional

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 02 de dezembro de 2020.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL - ELEIÇÃO ASSABCAMP**

A Associação de Moradores do Bairro das Campinas, Solorrino e Shangrilá - ASSABCAMP, inscrita no CNPJ: 04.324.749/0001-45 - Sócio Responsável da ASSABCAMP, Trindade, convoca os moradores maiores de 16 anos com documento com foto) a comparecer no dia 20 de dezembro de 2020, das 8h as 17h, na Praça do Bairro das Campinas, em frente ao Mercado Crystal, situada à Rua José Benedito Quirino no Bairro das Campinas, Pindamonhangaba, SP para eleição da nova diretoria para o exercício de 2021/2022.

Devido a pandemia do COVID- 19, deverão ser adotadas medidas de prevenção e protocolos de saúde, ao ar livre e com tendas para proteção solar. Logo, lembre-se de que no dia será necessário uso de máscaras, manter o distanciamento social, levar caneta, documento com foto para votar e assinar a lista de presença.

As Chapas interessadas deverão apresentar os nomes, documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) e sua composição executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário,